



**Governo do Estado de Roraima**  
**Junta Comercial do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(Processo Administrativo SEI n.º 22301.000349/2023.94)**  
**(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

Torna-se público que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 7/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, de 09 de janeiro de 2024, e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 8/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, de 09 de janeiro de 2024., sediado(à) Avenida Jaime Brasil, 157, Centro, CEP 69.301.350, Boa Vista – RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica sob o sistema de Registro de Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e suas alterações, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

**Data da sessão:** 29/01/2024

**Horário:** 10:00 A.M. (Horário de Brasília)

**Horário local:** 09:00 A.M. (Horário Boa Vista - RR)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Valor Estimado:** R\$ 57.487,63 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

**UASG:** 926386

**RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.jucerr.rr.gov.br](http://www.jucerr.rr.gov.br) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@jucerr.rr.gov.br](mailto:cpl@jucerr.rr.gov.br) ou ainda, na sede da JUCERR, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive), para gravação do edital.**

## 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente (escritório, papelaria, copa e cozinha), sob demanda, para suprir as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1. 2. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 57.487,63 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme cotação de preços efetuada pelo setor competente, segundo explicitado no anexo - Termo de Referência deste Edital, informado em consideração ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993, visto se tratar de um dos critérios de aceitabilidade.
1. 3. O licitante deverá apresentar na proposta, e nos lances, o valor unitário e Total dos itens, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.
1. 4. A licitação será realizada e formada por 123 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1. 5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1. 6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1. conforme o § 2 do Art. 10 do decreto estadual nº 29467-E de 13/10/2020, "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
2. 2. **Do Registro do Preço:**
  2. 2.1. A junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR será a única participante;
  2. 2.2. Não haverá outros órgãos participantes.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3. 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5. 2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. 3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3. 4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
3. 5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  3. 5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4. 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  4. 1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  4. 1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    4. 1.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública, fundamenta-se através do art. 48 inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
4. 2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
  4. 2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  4. 2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  4. 2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  4. 2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  4. 2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
  4. 2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  4. 2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  4. 2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
4. 3. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**
  4. 3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  4. 3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  4. 3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
4. 4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4. 5. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
  4. 5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    4. 5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    4. 5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  4. 5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  4. 5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  4. 5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  4. 5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  4. 5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
  4. 5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  4. 5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4. 6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação

5. 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5. 3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5. 4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. 5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. 6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
5. 7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5. 8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  6. 1.1. O valor unitário e Total dos itens, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  6. 1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
6. 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6. 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  6. 3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  6. 3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6. 4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  6. 4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  6. 4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6. 5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6. 6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6. 7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6. 8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. 9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6. 10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  6. 10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7. 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  7. 2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  7. 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  7. 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7. 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7. 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR valor Global dos Itens;

7. 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. 7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. 8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) .

7. 9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

7. 10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7. 11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7. 11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7. 12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.11 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. 13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. 15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7. 16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7. 17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. 18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. 19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. 20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7. 21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7. 22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7. 23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. 24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. 25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7. 26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7. 26.1. por empresas brasileiras;

7. 26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7. 26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. 27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. 28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. 29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8. 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8. 2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8. 3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8. 4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8. 4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
8. 4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
8. 4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
9. 4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8. 4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  8. 4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  8. 4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.
8. 5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. 6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
8. 7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8. 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
8. 8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8. 8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
8. 8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8. 9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8. 10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8. 11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8. 11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8. 11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8. 12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8. 13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8. 14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
8. 15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8. 16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

9. 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  9. 1.1. SICAF;
  9. 1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  9. 1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  9. 1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
  9. 1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  9. 1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    9. 1.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      9. 1.6.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      9. 1.6.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    9. 1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. 1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9. 2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
9. 2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
9. 2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9. 2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9. 3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. 4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. 5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. 6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9. 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. 7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9. 8. Habilitação jurídica:**
9. 8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9. 8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);
9. 8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9. 8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9. 8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9. 8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9. 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9. 9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
9. 9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9. 9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9. 9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9. 9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9. 9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. 9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9. 9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9. 10. Qualificação Econômico-Financeira:**
9. 10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. 10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
9. 10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9. 10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9. 10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9. 10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$
--

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9. 10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
9. 11. **Qualificação Técnica:**
9. 11.1. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto do certame, contendo inclusive a relação dos serviços prestados;
9. 11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
9. 11.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos;
9. 11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9. 11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
9. 11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
9. 12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9. 13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
9. 13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
9. 14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
9. 15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
9. 16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade;
9. 17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
9. 18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9. 19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10. 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10. 1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
10. 1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10. 2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10. 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10. 3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10. 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11. 5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10. 6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11. 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11. 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  11. 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  11. 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  11. 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11. 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  12. 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  12. 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12. 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  12. 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  12. 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13. 2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. 3. A homologação do resultado quanto a Ata de Registro de Preço desta licitação não implicará direito à contratação;

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14. 1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

### 15. 1. Ata de Registro de Preço:

15. 1.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
15. 1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
15. 1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e do modelo da proposta de preços deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
15. 2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
15. 3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  15. 3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  15. 3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15. 4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15. 5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16. 1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17. 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18. 1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19. 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. 1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20. 1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20. 1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20. 1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20. 1.3. apresentar documentação falsa;

20. 1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20. 1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20. 1.6. não mantiver a proposta;

20. 1.7. cometer fraude fiscal;

20. 1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20. 2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20. 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20. 4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20. 4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20. 4.2. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20. 4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20. 4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20. 4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20. 4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20. 5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20. 6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. 7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20. 8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. 9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. 10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. 11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. 12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. 13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21. 2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@jucerr.rr.gov.br](mailto:cpl@jucerr.rr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Jaime Brasil, 157, Centro, CEP 69.301.350, ao setor de Licitação (comissão permanente de Licitação).

21. 3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21. 4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. 5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21. 6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21. 7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21. 8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22. 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22. 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22. 4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22. 5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22. 6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22. 7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22. 8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22. 9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22. 10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. 11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, [www.jucerr.rr.gov.br](http://www.jucerr.rr.gov.br) e poderá ser solicitado através do email [cpl@jucerr.rr.gov.br](mailto:cpl@jucerr.rr.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jaime Brasil, 157, Centro, CEP 69.301.350, sala da CPL/JUCERR nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. 12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22. 12.1. ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço

22. 12.1. ANEXO II - Termo de Referência

22. 12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22. 12.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº 22301.000349/2023.94

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, localizada na Avenida Jaime Brasil, 157, Centro, CEP 69.301.350, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item	Vr. Total do(s) Item(s)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente (escritório, papelaria, copa e cozinha), sob demanda, para suprir as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR;

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.

3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

3.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

3.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

3.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS.

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no subitem 5.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da JUCERR/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a) da JUCERR/RR

XXX nome do representante XXX

XXX NOME DA EMPRESA XXX

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente (escritório, papelaria, copa e cozinha), sob demanda, para suprir as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

1.2. Descrição dos itens a serem adquiridos:

#### MATERIAL EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO, PAPELARIA, COPA E COZINHA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelha, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
2	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
3	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15 Cm, Largura 4,50 Cm, Altura 25 Cm.	UND	10
5	APONTADOR LÁPIS, material plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50

6	APONTADOR MECÂNICO FIXAÇÃO EM MESA com ajuste de lamina para lápis de 8mm a 12mm corpo metálico com reservatório removível. Dimensões aproximadas: 9,5cmx5,3cm altura x 6,0cm largura, modelo profissional na cor preta. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15
7	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 4, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5
8	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 6, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5
9	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 8, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	7
10	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
11	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60 aproximada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
12	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (76mmx102mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
13	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (38mmx51mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato aproximado (142mm x 200mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20
15	BLOCO PARA RASCUNHO SEM PAUTA, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato (150mm x 205mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20
16	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, material: Borracha , Altura: 8 Mm, Comprimento: minimo de 42 maximo 45 Mm , Largura: 17 M aproximada, em cores variadas (azul, vermelho e amarelo), com pegada firme e confortável, ideal para lápis e lapiseira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
17	BLOCO RECADO, material papel, largura 76, comprimento 76, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
18	CADEADO, tamanho E-35, linha tradicional 35mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10
19	CADEADO, tamanho E-45, linha tradicional 45 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10
20	CADEADO, tamanho E-60, linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10
21	CANALETA PVC para encadernação, tamanho A4, largura: 7 mm, cor preto, pacote com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	2
22	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tamanho A4, nas cores cristal ou fumê, Pacote com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	1
23	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, cor azul, em material plástico, super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente (36x13,3x25 cm), de boa qualidade. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	500
24	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, capacidade 72 Litros, com grampos de segurança na tampa, medindo aproximadamente (65,0 x 44,5 x 40,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
25	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, medindo aproximadamente (25,0 x 18,0 x 10,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20

26	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com Tampa, medindo aproximadamente (41,7 x 29,7 x 28,9 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
27	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, visor cristal líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
28	CALCULADORA CIENTIFICA	UND	13
29	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas, caixa com 06 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	200
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 Unidades.	CX	4
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	CX	2
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa, caixa com 50 unidades.	CX	2
33	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 1/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
34	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 2/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30
35	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 3/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5
36	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 4/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30
37	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 6/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
38	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 8/0, caixa com 25 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
39	COLA BRANCA, tubo com 500 grama, composição polivinil acetato - pva, aplicação escolar, secagem rápido-atóxica, tipo líquido viscoso. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	10
40	COLA BRANCA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, aplicação papel, tipo pastosa, bisnaga de 90g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	15
41	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1 KG. Prazo de no mínimo validade de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2
42	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2
43	COLA PARA ISOPOR, bisnaga de 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	5
44	COLCHETE FIXAÇÃO, material latão, tratamento superficial cromado, tamanho nº 7, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5
45	COLCHETE FIXAÇÃO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, aplicação processos, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25
46	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 13, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
47	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 15, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25
48	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a	CX	1

	partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.		
49	ENVELOPE PARDO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	250
50	ENVELOPE BRANCO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	200
51	ESTILETE, tamanho grande, medindo (110x18mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
52	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
53	FITA GOMADA, material papel, tipo gomada, largura 50, comprimento 50. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
54	FITA TRANSPARENTE, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40
55	FITA DUREX, medindo (25mm x50mt). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
56	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, trilho cromado, tipo mesa, capacidade 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
57	GRAMPEADOR tipo tapeceiro para uso semi-profissional corpo em alumínio, na cor preto/cinza, apropriado para fixação de materiais em madeira; tecido, plástico, papel, entre outros, com suporte para grampos do tipo 106/4 a 106/14. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tipo tapeceiro nº 106/6, caixa com 2500 grampos. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30
60	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, dureza carga hb, material carga grafite nº 2, normas técnicas abnt 15236/2005, caixa com 144 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5
61	LIGA DE BORRACHA, pacote com 1KG. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5
62	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, tamanho aproximado: comprimento de 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
63	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
64	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 200, tamanho aproximado: comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
67	MARCADOR PERMANENTE, cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente. caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10

68	MARCADOR PERMANENTE, cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
69	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta média em poliéster, 2.0mm, na cor preta, tampa da caneta na cor da tinta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
70	MARCADOR DE PÁGINA, auto adesivo com no mínimo 5 cores, tamanho no mínimo 12x43mm, e mínimo de 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	60
71	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, (porta caneta, clips, borracha e papel injetado poliestireno com 7 divisões como opção de uso), dimensão aproximadas 135x120x90mm, na cor fumê. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40
72	PAPEL A4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, resma com 500 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
73	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: amarela, comprimento: 66 cm. Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
74	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: branca, comprimento: 66 cm. Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	20
75	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: lilás, comprimento: 66 cm. Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
76	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, contendo no mínimo gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: rosa, comprimento: 66 cm, caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10
77	PASTA A/Z, lombo largo, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medido no mínimo 280mm x 315mm x 75mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
78	PASTA A/Z, lombo estreito, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem, niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medindo mínimo 28,5cmX5,3cmX 31,5cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20
79	PASTA PLASTIFICADA, com ferragem, cores diversas tamanho (35x25x1,7cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
80	PASTA TRANSPARENTE, cor fumê, com aba com elástico, tamanho Ofício, pct com 10 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
81	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Plástico Reciclado , Altura: 340 Mm, Capacidade: 100 Sacos Plásticos FI, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos , Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 247 M	UND	15
82	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, medindo aproximadamente comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15
83	PERFURADOR PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
84	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 19 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
85	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 25 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
86	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 32 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100
87	PILHA, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v (Tipo Palito), acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	35



88	PILHA, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
89	PILHA AA RECAREGÁVEL, 2700mah, PACOTE COM 4 UNIDADES, 1.5V. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5
90	Pilha Modelo: A23 , Tamanho: Pequena , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina, PACOTE COM 6 UNIDADES. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	10
91	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 2, formato: redondo, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
92	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 4, formato: chato, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5
93	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE bastão grosso de 11,2mm, com tensão bivolt de 110v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
94	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE para bastão fino de 7,5mm, com tensão bivolt de 110 v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
95	QUADRO BRANCO, magnético com moldura em alumínio, Medida aproximada 120x100cm, fabricado em aço branco para uso de escrita com marcador para quadro branco e revestimento em aço, para fixação de ímãs tipo ferrite e neodímio. Características adicionais: suporte para apagador em alumínio 25cm, apagador, chapa de aço, e madeira resinada MDF 6mm, Moldura em alumínio 15mm frente x 10mm espessura, cantos retos. especial. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5
96	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
97	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 12 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10
98	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50
99	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto fisico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
100	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto fisico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
101	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor vermelha, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto fisico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30
102	Carregador de pilha AA com 4 espaços para carregamento simultâneo, Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: Auto-Chaveável 110/220 V, Velocidade Carga: Rápida razo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2
103	ESCORREDOR DE PRATO DUPLO, em INOX, com divisão para pratos, copos e talheres.	UND	5
104	REGISTRO PARA GÁS, com mangueira de 1 metro.	UND	3
105	POTE EM PLÁSTICO, transparente para armazenar café e açúcar, sem estampa, tampa de rosca, capacidade aproximada de 2 litros.	UND	10
106	BANDEJA EM AÇO INOX, PARA COPOS, retangular, com alças, largura mínima de 30cm e máxima de 40 cm, comprimento mínimo 40 cm e máx. de 50 cm	UND	5

107	FILTRO DE PAPEL para coar café, nº 103, caixa com 30 unidades, validade 12 meses (descartável)	UND	130
108	SUPORTE COADOR de café em plástico nº103	UND	5
109	COLHER DE SOPA EM INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50
110	COLHER PARA CAFEZINHO EM INOX comprimento mínimo de 12 e máximo 15 cm	UND	50
111	FACA DE MESA EM INOX comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50
112	GARFO INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50
113	FÓSFORO, em caixa com 200 palitos de 5 cm.	CX	15
114	PRATO GRANDE, raso, na cor branca, sem estampa, todo em porcelana.	UND	60
115	XÍCARA em PORCELANA, na cor BRANCA, sem estampas, com pires branco, capacidade 100	UND	20
116	TAÇAS p/ ÁGUA e SUCO em vidro, medidas mínima: Comprimento 7,9cm x Largura 8,8cm x Altura 17 cm x Espessura 1,5 mm e máxima Comprimento 8cm x Largura 8,9 cm x Altura 18 cm x Espessura 2mm	UND	100
117	COPO com material em vidro, tamanho mínimo: capacidade 255ml x diâmetro: 64mm x Altura: 126mm x Espessura 1,5 mm e capacidade 270ml x diâmetro: 70mm x Altura: 150mm x Espessura 2mm	UND	100
118	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com torneira, capacidade 6,0L. Mantém líquido quente ou frio por um longo período.	UND	5
119	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, capacidade 3,0L, mantém líquido quente ou frio por um longo período	UND	5
120	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com tampa de apertar na cor preta, com capacidade para 1,8 litros.	UND	10
121	PORTA GUARDANAPO EM INOX, medidas máximas Altura: 7cm, Largura: 11,5 cm Profundidade: 3cm	UND	10
122	GUARDANAPO DE PAPEL, fabricado com 100% de fibras naturais, medindo 23x22cm, em pacote contendo 50 und.	PCT	300
123	Refil PARA BEBEDOURO, aprovado pelo inmetro, compatível com purificador IBBL FR600, Refil CZ + 7, Capacidade Filtragem. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	16

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O almoxarifado desempenha um papel crucial no fornecimento e gerenciamento eficiente de materiais essenciais para as operações diárias desta JUCERR. O objetivo deste processo é garantir que os recursos necessários estejam sempre disponíveis, assegurando a continuidade das atividades de forma eficaz.

2.2. O planejamento foi feito com base na última aquisição que ocorreu no ano de 2022, através do processo Nº SEI 22301.000639/2022.57.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993

3.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

3.3. Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020,

3.4. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019,

3.5. Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, e alterações através do Decreto Nº 31881-E DE 08/04/2022

3.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3.7. Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

### 4.1. Documentações de Habilitação Jurídica

4.1.1 Atender a todas as documentações de Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

a) CNPJ;

b) Registro comercial ou ato constitutivo; e

c) Cédula de identidade dos representantes e procuração, se for o caso.

4.2. Atender a todas as documentações de Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Fazenda Federal;
- b) Certidão Fazenda Estadual;
- c) Certidão Fazenda Municipal;
- d) Certidão FGTS; e
- f) Certidão de débitos trabalhistas.

#### 4.2.1 Atender a documentação de Qualificação econômica financeira

- a) Certidão de falência e concordata.

#### 4.3. Emitir Declaração de que não emprega menor (art. 7 XXXIII, da CF).

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. **Solução como um todo:** Para garantir o abastecimento eficiente e contínuo de seu almoxarifado, bem como do material de expediente necessário para suas operações diárias. Com o objetivo de otimizar a gestão desses recursos essenciais, esta Autarquia está promovendo um processo de licitação abrangente para a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer uma solução como um todo, atendendo às demandas do almoxarifado e da área de expediente.

5.2. A solução a ser fornecida pela empresa contratada englobará o suprimento completo das necessidades da Junta Comercial, abrangendo os seguintes aspectos:

**a) Almoxarifado:** O fornecimento de materiais de consumo, necessários para as atividades da Junta Comercial;

**b) Material de Expediente e Escritório:** A aquisição e entrega de uma ampla gama de materiais de papelaria, escritório e expediente. Isso incluirá papéis, canetas, lápis, marcadores, blocos de anotações, envelopes, pastas, produtos de limpeza, descartáveis e outros itens essenciais para a rotina administrativa da Junta Comercial;

**c) Qualidade:** Todos os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a eficiência e durabilidade;

**d) Prazos:** As entregas devem ser realizadas dentro do prazo **20 (vinte) dias corridos** contatos a partida do envio da ordem de serviço; e

### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato de entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal de contrato, que procederá à inspeção visual dos itens, no qual deverá ser verificada a adequação quantitativa, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição constante do Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo e atesto na nota fiscal/fatura, pelo fiscal, após inspeção, testes de funcionamento e comprovação da adequação às especificações técnicas exigidas.

c) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 5 (cinco) dias antes da entrega.

d) Caso algum item entregue não atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido notificação para troca do item, tendo como prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para CONTRATANTE.

### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 57.487,63 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

### 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens do objeto deverão ser entregues todos em conjunto e deverão também ser entregues em dia de expediente normal desta JUCERR, segunda a sexta feira no horário de 7:30h às 13:30h, no endereço indicado na tabela a seguir:

ENDEREÇO
<b>Junta Comercial do Estado de Roraima</b> Av. Jaime Brasil, 157 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-350

### 9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos deste Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

9.2. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

9.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validade indeterminada.

9.3. A(s) garantia(s), de acordo com o especificado em cada, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

a) Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de consumo tipo lápis, caneta, borracha, etc.;

9.4. Os itens que não contém data de validade descrita no item, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

9.5. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência

9.6. A responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

### 10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

10.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

10.6. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, material de apoio, instrumentos de trabalho e outros necessários para a prestação do serviço de consultoria.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no momento de apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Caberá à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA designar um responsável pela fiscalização.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do serviço, serão efetuados por esta Autarquia de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria Nº 0572, de 18 de março de 2008.

15.3. O Fiscal do Contrato atestará a fatura/notas fiscais emitida pela CONTRATADA, desde que esteja com as informações corretas e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

15.6. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

15.7. Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

15.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, serão acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.5. Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE.

16.2. Em face da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, a CONTRATANTE poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio da CONTRATANTE.

16.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pela CONTRATANTE.

16.5. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

16.6. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a CONTRATADA será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

16.7. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.1. Quando a garantia dada pelo fornecedor ou pela fabricante seja maior que a especificada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será considerado a maior garantia do produto.

17.2. A garantia fornecida pelo CONTRATADO abrange todos os vícios e defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem custo adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários durante o período de garantia estipulado.

17.3. Em caso de identificação de vícios ou defeitos cobertos pela garantia, o Fiscal notificará imediatamente o CONTRATADO, por escrito, descrevendo detalhadamente o problema identificado.

17.3.1. Caso a análise técnica confirme a existência de defeito coberto pela garantia, o CONTRATADO providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para a substituição ou reparo dos produtos defeituosos.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência deste Contrato/ATA de Registro de preço é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **19. CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos, devendo ser elaborado termo aditivo de contrato.

## **20. TRIBUTOS**

20.1. Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Este Termo de Referência será vinculado ao contrato e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirigir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

## **23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1. Divisão Administrativa - DIRAF.

**Pedro Henrique Pereira de Carvalho**  
Chefe da Divisão de Administração/JUCERR  
(assinatura eletrônica)

Revisão:

**Lilian Claudia Patriota Prado**  
Diretora Administrativa e Financeira/JUCERR  
(assinatura eletrônica)

À vista das informações contidas no Termo e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuação acerca do procedimento.

**Maria Stela Adjafre Pinheiro**  
Presidente/JUCERR  
(assinatura eletrônica)

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR**, com sede na Avenida Jaime Brasil, nº 157, bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.571/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO**, Presidente, nomeado(a) pelo Decreto nº 264-P, de 2 de março de 2023, publicada no DOERR nº 4392, de 2 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 22301.000349/2023.94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente (escritório, papelaria, copa e cozinha), sob demanda, para suprir as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelha, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
2	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
3	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15 Cm, Largura 4,50 Cm, Altura 25 Cm.	UND	10		
5	APONTADOR LÁPIS, material plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
6	APONTADOR MECÂNICO FIXAÇÃO EM MESA com ajuste de lamina para lápis de 8mm a 12mm corpo metálico com reservatório removível. Dimensões aproximadas: 9,5cmx5,3cm altura x 6,0cm largura, modelo profissional na cor preta. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15		

7	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 4, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5		
8	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 6, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5		
9	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 8, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	7		
10	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
11	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60 aproximada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
12	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (76mmx102mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
13	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (38mmx51mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato aproximado (142mm x 200mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20		
15	BLOCO PARA RASCUNHO SEM PAUTA, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato (150mm x 205mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20		
16	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, material: Borracha , Altura: 8 Mm, Comprimento: mínimo de 42 máximo 45 Mm , Largura: 17 M aproximada, em cores variadas (azul, vermelho e amarelo), com pegada firme e confortável, ideal para lápis e lapiseira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
17	BLOCO RECADO, material papel, largura 76, comprimento 76, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
18	CADEADO, tamanho E-35, linha tradicional 35mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10		
19	CADEADO, tamanho E-45, linha tradicional 45 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10		
20	CADEADO, tamanho E-60, linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10		
21	CANALETA PVC para encadernação, tamanho A4, largura: 7 mm, cor preto, pacote com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	2		
22	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tamanho A4, nas cores cristal ou fumê, Pacote com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	1		
23	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, cor azul, em material plástico, super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente (36x13,3x25 cm), de boa qualidade. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	500		
24	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, capacidade 72 Litros, com grampos de segurança na tampa, medindo aproximadamente (65,0 x 44,5 x 40,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
25	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, medindo aproximadamente (25,0 x 18,0 x 10,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
26	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com Tampa, medindo aproximadamente (41,7 x 29,7 x 28,9 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
27	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, visor cristal líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
28	CALCULADORA CIENTIFICA	UND	13		
29	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas, caixa com 06 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	200		

30	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 Unidades.	CX	4		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	CX	2		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa, caixa com 50 unidades.	CX	2		
33	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 1/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
34	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 2/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30		
35	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 3/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5		
36	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 4/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30		
37	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 6/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
38	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 8/0, caixa com 25 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
39	COLA BRANCA, tubo com 500 grama, composição polivinil acetato - pva, aplicação escolar, secagem rápido-atóxica, tipo líquido viscoso. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	10		
40	COLA BRANCA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, aplicação papel, tipo pastosa, bisnaga de 90g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	15		
41	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1 KG. Prazo de no mínimo validade de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2		
42	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2		
43	COLA PARA ISOPOR, bisnaga de 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	5		
44	COLCHETE FIXAÇÃO, material latão, tratamento superficial cromado, tamanho nº 7, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5		
45	COLCHETE FIXAÇÃO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, aplicação processos, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25		
46	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 13, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
47	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 15 , caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25		
48	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1		
49	ENVELOPE PARDO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	250		
50	ENVELOPE BRANCO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	200		
51	ESTILETE, tamanho grande, medindo (110x18mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
52	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
53	FITA GOMADA, material papel, tipo gomada, largura 50, comprimento 50. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		



54	FITA TRANSPARENTE, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40		
55	FITA DUREX, medindo (25mm x50mt). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
56	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, trilha cromado, tipo mesa, capacidade 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
57	GRAMPEADOR tipo tapeceiro para uso semi-profissional corpo em alumínio, na cor preto/cinza, apropriado para fixação de materiais em madeira; tecido, plástico, papel, entre outros, com suporte para grampos do tipo 106/4 a 106/14. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tipo tapeceiro nº 106/6, caixa com 2500 grampos. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30		
60	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, dureza carga hb, material carga grafite nº 2, normas técnicas abnt 15236/2005, caixa com 144 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5		
61	LIGA DE BORRACHA, pacote com 1KG. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5		
62	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, tamanho aproximado: comprimento de 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
63	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
64	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 200, tamanho aproximado: comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
67	MARCADOR PERMANENTE, cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente. caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
68	MARCADOR PERMANENTE, cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
69	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta média em poliéster, 2,0mm, na cor preta, tampa da caneta na cor da tinta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
70	MARCADOR DE PÁGINA, auto adesivo com no mínimo 5 cores, tamanho no mínimo 12x43mm, e mínimo de 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	60		
71	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, (porta caneta, clips, borracha e papel injetado poliestireno com 7 divisões como opção de uso), dimensão aproximadas 135x120x90mm, na cor fumê. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40		
72	PAPEL A4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, resma com 500 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
73	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: amarela, comprimento: 66 cm. Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
74	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: branca, comprimento: 66 cm, Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	20		
75	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: lilás, comprimento: 66 cm, Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		

76	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, contendo no mínimo gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: rosa, comprimento: 66 cm, caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10		
77	PASTA A/Z, lombo largo, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medido no mínimo 280mm x 315mm x 75mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
78	PASTA A/Z, lombo estreito, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem, niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medindo mínimo 28,5cmX5,3cmX 31,5cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20		
79	PASTA PLASTIFICADA, com ferragem, cores diversas tamanho (35x25x1,7cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
80	PASTA TRANSPARENTE, cor fumê, com aba com elástico, tamanho Ofício, pct com 10 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
81	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Plástico Reciclado , Altura: 340 Mm, Capacidade: 100 Sacos Plásticos Fl, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos , Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 247 M	UND	15		
82	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, medindo aproximadamente comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15		
83	PERFURADOR PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
84	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 19 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
85	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 25 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
86	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 32 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100		
87	PILHA, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v (Tipo Palito), acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	35		
88	PILHA, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
89	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2700mah, PACOTE COM 4 UNIDADES, 1.5V. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5		
90	Pilha Modelo: A23 , Tamanho: Pequena , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina, PACOTE COM 6 UNIDADES. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	10		
91	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 2, formato: redondo, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
92	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 4, formato: chato, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5		
93	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE bastão grosso de 11,2mm, com tensão bivolt de 110v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
94	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE para bastão fino de 7,5mm, com tensão bivolt de 110 v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
95	QUADRO BRANCO, magnético com moldura em alumínio, Medida aproximada 120x100cm, fabricado em aço branco para uso de escrita com marcador para quadro branco e revestimento em aço, para fixação de imãs tipo ferrite e neodímio. Características adicionais: suporte para apagador em alumínio 25cm, apagador, chapa de aço, e madeira resinada MDF 6mm, Moldura em alumínio 15mm frente x 10mm espessura, cantos retos. especial. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5		
96	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		

97	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 12 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10		
98	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50		
99	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
100	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
101	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor vermelha, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30		
102	Carregador de pilha AA com 4 espaços para carregamento simultâneo, Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: Auto-Chaveável 110/220 V, Velocidade Carga: Rápida prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2		
103	ESCORREDOR DE PRATO DUPLO, em INOX, com divisão para pratos, copos e talheres.	UND	5		
104	REGISTRO PARA GÁS, com mangueira de 1 metro.	UND	3		
105	POTE EM PLÁSTICO, transparente para armazenar café e açúcar, sem estampa, tampa de rosca, capacidade aproximada de 2 litros.	UND	10		
106	BANDEJA EM AÇO INOX, PARA COPOS, retangular, com alças, largura mínima de 30cm e máxima de 40 cm, comprimento mínimo 40 cm e máx. de 50 cm	UND	5		
107	FILTRO DE PAPEL para coar café, nº 103, caixa com 30 unidades, validade 12 meses (descartável)	UND	130		
108	SUPORTE COADOR de café em plástico nº103	UND	5		
109	COLHER DE SOPA EM INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50		
110	COLHER PARA CAFEZINHO EM INOX comprimento mínimo de 12 e máximo 15 cm	UND	50		
111	FACA DE MESA EM INOX comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50		
112	GARFO INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50		
113	FÓSFORO, em caixa com 200 palitos de 5 cm.	CX	15		
114	PRATO GRANDE, raso, na cor branca, sem estampa, todo em porcelana.	UND	60		
115	XÍCARA em PORCELANA, na cor BRANCA, sem estampas, com pires branco, capacidade 100	UND	20		
116	TAÇAS p/ ÁGUA e SUCO em vidro, medidas mínima: Comprimento 7,9cm x Largura 8,8cm x Altura 17 cm x Espessura 1,5 mm e máxima Comprimento 8cm x Largura 8,9 cm x Altura 18 cm x Espessura 2mm	UND	100		
117	COPO com material em vidro, tamanho mínimo: capacidade 255ml x diâmetro: 64mm x Altura: 126mm x Espessura 1,5 mm e capacidade 270ml x diâmetro: 70mm x Altura: 150mm x Espessura 2mm	UND	100		
118	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com torneira, capacidade 6,0L. Mantém líquido quente ou frio por um longo período.	UND	5		
119	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, capacidade 3,0L, mantém líquido quente ou frio por um longo período	UND	5		
120	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com tampa de apertar na cor preta, com capacidade para 1,8 litros.	UND	10		
121	PORTA GUARDANAPO EM INOX, medidas máximas Altura: 7cm, Largura: 11,5 cm Profundidade: 3cm	UND	10		
122	GUARDANAPO DE PAPEL, fabricado com 100% de fibras naturais, medindo 23x22cm, em pacote contendo 50 und.	PCT	300		
123	Refil PARA BEBEDOURO, aprovado pelo inmetro, compatível com purificador IBBL FR600, Refil CZ + 7, Capacidade Filtragem. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	16		

<b>TOTAL (RS)</b>	
-------------------	--

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA , LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

3.1. Os itens do objeto deverão ser entregues todos em conjunto e deverão também ser entregues em dia de expediente normal desta JUCERR, segunda a sexta feira no horário de 7:30h às 13:30h, no endereço indicado na tabela a seguir:

<b>ENDEREÇO</b>
<b>Junta Comercial do Estado de Roraima</b> Av. Jaime Brasil, 157 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-350

3.2. Os materiais fornecidos pela empresa contratada englobará o suprimento completo das necessidades da Junta Comercial, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) **Almoxarifado:** O fornecimento de materiais de consumo, necessários para as atividades da Junta Comercial;
- b) **Material de Expediente e Escritório:** A aquisição e entrega de uma ampla gama de materiais de papelaria, escritório e expediente. Isso incluirá papéis, canetas, lápis, marcadores, blocos de anotações, envelopes, pastas, produtos de limpeza, descartáveis e outros itens essenciais para a rotina administrativa da Junta Comercial;
- c) **Qualidade:** Todos os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a eficiência e durabilidade;
- d) **Prazos:** As entregas devem ser realizadas dentro do prazo **20 (vinte) dias corridos** contatos a partida do envio da ordem de serviço.

3.3. A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos do Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

3.4. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

- a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;
- b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

3.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validade indeterminada.

3.5. Os itens que não contém data de validade descrita no item, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Quando a garantia dada pelo fornecedor ou pela fabricante seja maior que a especificada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será considerado a maior garantia do produto.

4.3. A garantia fornecida pelo CONTRATADO abrange todos os vícios e defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem custo adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários durante o período de garantia estipulado.

4.4. Em caso de identificação de vícios ou defeitos cobertos pela garantia, o Fiscal notificará imediatamente o CONTRATADO, por escrito, descrevendo detalhadamente o problema identificado.

4.5. Caso a análise técnica confirme a existência de defeito coberto pela garantia, o CONTRATADO providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para a substituição ou reparo dos produtos defeituosos.

4.6. A(s) garantia(s), de acordo com o especificado em cada, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

a) Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de consumo tipo lápis, caneta, borracha, etc.;

4.7. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.8. A responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, conforme especificação abaixo:

- 1. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;
- 2. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;
- 3. PAOE: \_\_\_\_\_;
- 4. Fonte: \_\_\_\_\_;
- 5. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;
- 6. Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, material de apoio, instrumentos de trabalho e outros necessários para a prestação do serviço.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no momento de apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

11.2. A fiscalização realizará o recebimento do objeto contratado conforme abaixo:

1. Recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal de contrato, que procederá à inspeção visual dos itens, no qual deverá ser verificada a adequação quantitativa, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição constante do Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo e atesto na nota fiscal/fatura, pelo fiscal, após inspeção, testes de funcionamento e comprovação da adequação às especificações técnicas exigidas.

11.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 5 (cinco) dias antes da entrega.

11.2.2. Caso algum item entregue não atenda as especificações estabelecidas no Termo de Referência, será emitido notificação para troca do item, tendo como prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para CONTRATANTE.

11.3. O Fiscal do Contrato atestará as faturas mensais/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que esteja com as informações corretas e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

11.5.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

11.5.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

12.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12.7. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; e
5. cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA após regular processo administrativo, à penalidade de:

1. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Multa de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 16º (décimo sexto) dia, por dia de atraso injustificado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 30 (trinta) dias;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

c.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e

c.2. Desistência da execução do serviço.

4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, por motivo não incluído nas alíneas 'a', 'b' e 'c', sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.5. A multa a que alude o item 13.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.9. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 13.3., facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

13.10. As sanções previstas nos itens 13.3 e 13.8 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 15.3 é anual, contada da data de apresentação da proposta, nos termos da legislação federal.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. Somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderá exceder os limites estabelecidos.

15.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.12. Haverá alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. Unilateralmente pela administração:

1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

16.1.2. Por acordo das partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
3. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
4. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

17.1. Comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE:

17.1.1. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pelo [Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019](#).

17.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

17.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

17.1.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

17.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

17.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

17.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

17.5. Todas as comunicações entre as partes ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato, o qual deverá ser assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - RR, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, de maneira eletrônica, juntamente com as testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

(assinatura eletrônica)

**MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO**

Representante da CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:
2.  
CPF:

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

LOGO DA EMPRESA

BOA VISTA, RR - \_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023

#### PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente (escritório, papelaria, copa e cozinha), sob demanda, para suprir as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR;

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
VALIDADE DA PROPOSTA	
FORMA DE PAGAMENTO	
VIGÊNCIA DA PROPOSTA	
DADOS BANCÁRIO	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
CONTATOS	

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FABRI	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelha, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
2	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses	UND	10			



	contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.					
3	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento 11, largura 7,50 aproximadamente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15 Cm, Largura 4,50 Cm, Altura 25 Cm.	UND	10			
5	APONTADOR LÁPIS, material plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
6	APONTADOR MECÂNICO FIXAÇÃO EM MESA com ajuste de lamina para lápis de 8mm a 12mm corpo metálico com reservatório removível. Dimensões aproximadas: 9,5cmx5,3cm altura x 6,0cm largura, modelo profissional na cor preta. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15			
7	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 4, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5			
8	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 6, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5			
9	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 8, acabamento superficial cru. Rolo com 300 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	7			
10	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
11	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60 aproximada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
12	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (76mmx102mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
13	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (38mmx51mm) com 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato aproximado (142mm x 200mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20			
15	BLOCO PARA RASCUNHO SEM PAUTA, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato (150mm x 205mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	20			
16	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, material: Borracha , Altura: 8 Mm, Comprimento: mínimo de 42 maximo 45 Mm , Largura: 17 M aproximada, em cores variadas (azul, vermelho e amarelo), com pegada firme e confortável, ideal para lápis e lapiseira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
17	BLOCO RECADO, material papel, largura 76, comprimento 76, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
18	CADEADO, tamanho E-35, linha tradicional 35mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10			
19	CADEADO, tamanho E-45, linha tradicional 45 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10			
20	CADEADO, tamanho E-60, linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	10			
21	CANALETA PVC para encadernação, tamanho A4, largura: 7 mm, cor preto, pacote com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	2			
22	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tamanho A4, nas cores cristal ou fumê, Pacote com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	1			
23	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, cor azul, em material plástico, super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente (36x13,3x25 cm), de boa qualidade. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	500			
24	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, capacidade 72 Litros, com grampos de segurança na tampa, medindo aproximadamente (65,0 x 44,5 x 40,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			

25	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, medindo aproximadamente (25,0 x 18,0 x 10,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
26	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com Tampa, medindo aproximadamente (41,7 x 29,7 x 28,9 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
27	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, visor cristal líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
28	CALCULADORA CIENTIFICA	UND	13			
29	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas, caixa com 06 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	200			
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 Unidades.	CX	4			
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	CX	2			
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa, caixa com 50 unidades.	CX	2			
33	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 1/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
34	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 2/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30			
35	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 3/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5			
36	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 4/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30			
37	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 6/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
38	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 8/0, caixa com 25 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
39	COLA BRANCA, tubo com 500 grama, composição polivinil acetato - pva, aplicação escolar, secagem rápido-atóxica, tipo líquido viscoso. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	10			
40	COLA BRANCA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, aplicação papel, tipo pastosa, bisnaga de 90g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	15			
41	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1 KG. Prazo de no mínimo validade de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2			
42	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE, aplicação pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	2			
43	COLA PARA ISOPOR, bisnaga de 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	5			
44	COLCHETE FIXAÇÃO, material latão, tratamento superficial cromado, tamanho nº 7, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5			
45	COLCHETE FIXAÇÃO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, aplicação processos, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25			
46	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 13, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
47	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 15 , caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	25			

48	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1			
49	ENVELOPE PARDO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	250			
50	ENVELOPE BRANCO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	200			
51	ESTILETE, tamanho grande, medindo (110x18mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
52	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
53	FITA GOMADA, material papel, tipo gomada, largura 50, comprimento 50. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
54	FITA TRANSPARENTE, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40			
55	FITA DUREX, medindo (25mm x50mt). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
56	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, trilho cromado, tipo mesa, capacidade 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
57	GRAMPEADOR tipo tapeceiro para uso semi-profissional corpo em alumínio, na cor preto/cinza, apropriado para fixação de materiais em madeira; tecido, plástico, papel, entre outros, com suporte para grampos do tipo 106/4 a 106/14. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tipo tapeceiro nº 106/6, caixa com 2500 grampos. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	30			
60	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, dureza carga hb, material carga grafite nº 2, normas técnicas abnt 15236/2005, caixa com 144 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	5			
61	LIGA DE BORRACHA, pacote com 1KG. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5			
62	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, tamanho aproximado: comprimento de 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
63	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
64	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 200, tamanho aproximado: comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
67	MARCADOR PERMANENTE, cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente. caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
68	MARCADOR PERMANENTE, cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
69	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta média em poliéster, 2.0mm, na cor preta, tampa da caneta na cor da tinta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			

70	MARCADOR DE PÁGINA, auto adesivo com no mínimo 5 cores, tamanho no mínimo 12x43mm, e mínimo de 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	60			
71	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, (porta caneta, clips, borracha e papel injetado poliestireno com 7 divisões como opção de uso), dimensão aproximadas 135x120x90mm, na cor fumê. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	40			
72	PAPEL A4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, resma com 500 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
73	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: amarela, comprimento: 66 cm. Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
74	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: branca, comprimento: 66 cm, Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	20			
75	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: lilás, comprimento: 66 cm, Caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
76	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, contendo no mínimo gramatura: 240 g,m2, largura: 50 cm, cor: rosa, comprimento: 66 cm, caixa com 20 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	10			
77	PASTA A/Z, lombo largo, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medido no mínimo 280mm x 315mm x 75mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
78	PASTA A/Z, lombo estreito, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem, niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medindo mínimo 28,5cmX5,3cmX 31,5cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	20			
79	PASTA PLASTIFICADA, com ferragem, cores diversas tamanho (35x25x1,7cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
80	PASTA TRANSPARENTE, cor fumê, com aba com elástico, tamanho Ofício, pct com 10 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
81	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Plástico Reciclado , Altura: 340 Mm, Capacidade: 100 Sacos Plásticos FI, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos , Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 247 M	UND	15			
82	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, medindo aproximadamente comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15			
83	PERFURADOR PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
84	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 19 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
85	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 25 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
86	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 32 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	100			
87	PILHA, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v (Tipo Palito), acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	35			
88	PILHA, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
89	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2700mah, PACOTE COM 4 UNIDADES, 1.5V. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	5			
90	Pilha Modelo: A23 , Tamanho: Pequena , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina, PACOTE COM 6 UNIDADES. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	10			

91	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 2, formato: redondo, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
92	PINCEL ARTE PLÁSTICA, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 4, formato: chato, material cabo: em madeira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5			
93	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE bastão grosso de 11,2mm, com tensão bivolt de 110v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
94	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE para bastão fino de 7,5mm, com tensão bivolt de 110 v/220v e potência de 11-30 w para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
95	QUADRO BRANCO, magnético com moldura em alumínio, Medida aproximada 120x100cm, fabricado em aço branco para uso de escrita com marcador para quadro branco e revestimento em aço, para fixação de imãs tipo ferrite e neodímio. Características adicionais: suporte para apagador em alumínio 25cm, apagador, chapa de aço, e madeira resinada MDF 6mm, Moldura em alumínio 15mm frente x 10mm espessura, cantos retos. especial. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5			
96	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
97	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 12 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	10			
98	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	50			
99	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
100	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
101	TINTA PARA CARIMBO/PINCEL ATÔMICO, cor vermelha, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, capacidade mínima no frasco 40 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	30			
102	Carregador de pilha AA com 4 espaços para carregamento simultâneo, Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: Auto-Chaveável 110/220 V, Velocidade Carga: Rápida razo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2			
103	ESCORREDOR DE PRATO DUPLO, em INOX, com divisão para pratos, copos e talheres.	UND	5			
104	REGISTRO PARA GÁS, com mangueira de 1 metro.	UND	3			
105	POTE EM PLÁSTICO, transparente para armazenar café e açúcar, sem estampa, tampa de rosca, capacidade aproximada de 2 litros.	UND	10			
106	BANDEJA EM AÇO INOX, PARA COPOS, retangular, com alças, largura mínima de 30cm e máxima de 40 cm, comprimento mínimo 40 cm e máx. de 50 cm	UND	5			
107	FILTRO DE PAPEL para coar café, nº 103, caixa com 30 unidades, validade 12 meses (descartável)	UND	130			
108	SUPORTE COADOR de café em plástico nº103	UND	5			
109	COLHER DE SOPA EM INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50			
110	COLHER PARA CAFEZINHO EM INOX comprimento mínimo de 12 e máximo 15 cm	UND	50			
111	FACA DE MESA EM INOX comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50			
112	GARFO INOX, comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 20 cm	UND	50			
113	FÓSFORO, em caixa com 200 palitos de 5 cm.	CX	15			
114	PRATO GRANDE, raso, na cor branca, sem estampa, todo em porcelana.	UND	60			

115	XÍCARA em PORCELANA, na cor BRANCA, sem estampas, com pires branco, capacidade 100	UND	20			
116	TAÇAS p/ ÁGUA e SUCO em vidro, medidas mínima: Comprimento 7,9cm x Largura 8,8cm x Altura 17 cm x Espessura 1,5 mm e máxima Comprimento 8cm x Largura 8,9 cm x Altura 18 cm x Espessura 2mm	UND	100			
117	COPO com material em vidro, tamanho mínimo: capacidade 255ml x diâmetro: 64mm x Altura: 126mm x Espessura 1,5 mm e capacidade 270ml x diâmetro: 70mm x Altura: 150mm x Espessura 2mm	UND	100			
118	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com torneira, capacidade 6,0L. Mantém líquido quente ou frio por um longo período.	UND	5			
119	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, capacidade 3,0L, mantém líquido quente ou frio por um longo período	UND	5			
120	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com tampa de apertar na cor preta, com capacidade para 1,8 litros.	UND	10			
121	PORTA GUARDANAPO EM INOX, medidas máximas Altura: 7cm, Largura: 11,5 cm Profundidade: 3cm	UND	10			
122	GUARDANAPO DE PAPEL, fabricado com 100% de fibras naturais, medindo 23x22cm, em pacote contendo 50 und.	PCT	300			
123	Refil PARA BEBEDOURO, aprovado pelo inmetro, compatível com purificador IBBL FR600, Refil CZ + 7, Capacidade Filtragem. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	16			
<b>TOTAL (R\$)</b>						

\*UNIDADE (UND), QUANTIDADE (QDT), FABRICANTE (FABRI)



Documento assinado eletronicamente por **Magnolia Pereira Santos, Presidente da CPL**, em 16/01/2024, às 10:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Carneiro Chaves, Equipe de Apoio**, em 16/01/2024, às 10:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11412915** e o código CRC **A16C6195**.